



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 111/2026**

### **PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026**

#### **VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

O Município de Guiratinga - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, CNPJ nº 05.901.308/0001-21, situada à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila - CEP: 78760-000, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2026**, com critério de julgamento Menor Preço, processada nos termos do Processo Administrativo nº **72/2026**, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### **1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o/a ABERTURA DE UM PROCESSO LICITARIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, QUE NAO SAO REALIZADOS PELO LABORATORIO MUNICIPAL, VISANDO ASSIM DAR CONTINUIDADE NA ASSISTENCIA DIAGNOSTICA DOS USUARIOS DO SIETEMA DE SAUDE. INCLUINDO COLETA, ANALISE E EMISAO DE LAUDOS DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE., especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do edital de Licitação nº **27/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### **2. REGISTROS FORMALIZADOS**

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para a presente contratação com vistas à atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guiratinga - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

#### **3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: <b>LABORATORIO ANALISES CLINICAS F LTDA</b> CNPJ: <b>02.237.735/0009-16</b> Representante Legal: <b>RHANIEL CESAR DE FREITAS MARTINS</b> , inscrito(a) no CPF sob nº <b>730.168.611-00</b> Telefone: <b>(66) 3423-3049 e (66) 99642-8185</b> E-mail: <b>walterley@laboratoriosaojoao.com.br</b> Endereço: R RUA JOAO PESSOA, 866 - QUADRA05 LOTE 0290, Bairro CENTRO, em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000
---

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 2 de 16

**05001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
1	48377	EXAME ERITROPOETINA	4,0000	EXAME	SERVIÇO	113,0000	452,00
2	44013	17 ALFA HIDROIPROGESTERONA 170 HP	5,0000	EXAMES	SERVIÇO	65,0000	325,00
3	44014	25 HIDROXI VITAMINA D	700,0000	EXAMES	SERVIÇO	75,0000	52.500,00
4	48322	ACIDO CITRICO- CITRATO (URINA 24H)	20,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	900,00
5	48323	ACIDO OXALICO- OXALATO (URINA 24H)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	225,00
6	48326	ACTH- HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	2,0000	EXAMES	SERVIÇO	65,0000	130,00
7	48327	ALDOSTERONA	10,0000	EXAMES	SERVIÇO	55,0000	550,00
8	48328	ALFA FETO PROTEINA	4,0000	EXAMES	SERVIÇO	53,0000	212,00
9	44016	ANDROSTENEDIONA	2,0000	EXAME	SERVIÇO	56,0000	112,00
10	48332	ANTI CARDIOLIPINA IGG	2,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	100,00
11	48333	ANTI CARDIOLIPINA IGM	5,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	250,00
12	44017	ANTI ENDOMISIO IGA	2,0000	EXAME	SERVIÇO	123,0000	246,00
13	48334	ANTI JO-1 (ENA, AUTOANTICORPOS)	10,0000	EXAMES	SERVIÇO	55,0000	550,00
14	48335	ANTI PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO (ANTI CCP)	50,0000	EXAMES	SERVIÇO	155,0000	7.750,00
15	44019	ANTI RNP	5,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	225,00
16	44020	ANTI SM	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
17	44023	ANTI SSA RO	60,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	3.000,00
18	44021	ANTI SSB LA	60,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	3.000,00
19	48357	ANTI TIREOIDE	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
20	48336	ANTI TROMBINA III	5,0000	EXAMES	SERVIÇO	170,0000	850,00
21	48330	ANTI-BETA2 GLICOPROTEINA	5,0000	EXAMES	SERVIÇO	305,0000	1.525,00
22	48331	ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	2,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	100,00
23	48337	ANTIBIOGRAMA	20,0000	EXAMES	SERVIÇO	65,0000	1.300,00
24	48339	ANTICOAGULANTE LUPICO	8,0000	EXAME	SERVIÇO	85,0000	680,00
25	44024	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGA	5,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	200,00
26	44025	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGG	5,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	200,00
27	44027	ANTICORPO ANTI GLIADINA IGM	5,0000	EXAME	SERVIÇO	42,0000	210,00
28	48341	ANTICORPOS ANTI LEISHMANIOSE IGG E IGM	5,0000	EXAME	SERVIÇO	253,0000	1.265,00
29	48356	ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINAANT-TGB)	10,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	490,00
30	48340	BETA-2-GLIPROTEINA I, ANTICORPOS IGG E IGM	10,0000	EXAME	SERVIÇO	70,0000	700,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000  
GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 3 de 16

31	48345	BIOPSIA SIMPLES PEÇA CIRURGIA	2,0000	EXAME	SERVIÇO	353,0000	706,00
32	48347	CA 125	10,0000	EXAME	SERVIÇO	99,0000	990,00
33	55847	CA 125 DO TIPO PESQUISA DE CA- EIE	15,0000	EXAME	SERVIÇO	103,0000	1.545,00
34	44039	CA 15 3 - (ANTIGENO DE CANCER DE MAMA)	50,0000	EXAME	SERVIÇO	88,0000	4.400,00
35	44044	CARBAMAZEPINA	2,0000	EXAME	SERVIÇO	69,0000	138,00
36	48351	CATECOLAMINAS FRAÇOES	2,0000	EXAME	SERVIÇO	89,0000	178,00
37	48362	CITOLOGIA DE PUNÇÃO DE LIQUIDOS	2,0000	EXAME	SERVIÇO	203,0000	406,00
38	48363	CITOMEGALOVIRUS IGG	200,0000	EXAME	SERVIÇO	53,0000	10.600,00
39	48364	CITOMEGALOVIRUS IGM	150,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	8.100,00
40	48365	CLEARENCE DE CREATININA	70,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	2.800,00
41	48366	COLOR (SANGUE)	40,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	1.200,00
42	48369	COMPLEMENTO C3	40,0000	EXAME	SERVIÇO	90,0000	3.600,00
43	48370	COMPLEMENTO C4	40,0000	EXAME	SERVIÇO	90,0000	3.600,00
44	48371	COMPLEMENTO CH 50	15,0000	EXAME	SERVIÇO	89,0000	1.335,00
45	48372	COOMBS DIRETO	15,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	450,00
46	48373	COOMBS INDIRETO	15,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	450,00
47	48393	CULTURA DE URINA CUL/CC	400,0000	EXAME	SERVIÇO	65,0000	26.000,00
48	48396	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (SDHEA)	1,0000	EXAME	SERVIÇO	53,0000	53,00
49	57840	DOSAGEM DE TAP-	10,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	300,00
50	48400	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	200,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	10.800,00
51	48402	ELETROFORESE DE PROTEINAS	50,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	2.500,00
52	48404	ELETROFORESE DE PROTEINAS NA URINA (AMOSTRA ISOLADA)	10,0000	EXAME	SERVIÇO	59,0000	590,00
53	48378	ESTRADIOL	70,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	3.430,00
54	48382	ESTROGENIO - ESTROGENIOS TOTAIS E FRACOES	30,0000	EXAME	SERVIÇO	74,0000	2.220,00
55	41443	EXAME ACIDO FOLICO	70,0000	EXAMES	SERVIÇO	45,0000	3.150,00
56	41444	EXAME ALDOLASE	10,0000	EXAMES	SERVIÇO	55,0000	550,00
57	56715	EXAME - DOSAGEM DE TRANSFERRITINA	30,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	1.500,00
58	48374	EXAME CORTISOL	25,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	1.000,00
59	48325	EXAME DE ACIDO VALPROICO-VALPROATO DE SODIO	5,0000	EXAMES	SERVIÇO	80,0000	400,00
60	48380	EXAME ESTRIOL	20,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	980,00
61	48384	EXAME ESTRONA	15,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	750,00
62	48427	EXAMES HEPATITE A IGG	2,0000	EXAME	SERVIÇO	53,0000	106,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 4 de 16

63	48385	FAN/FATOR ANTI-NUCLEAR	150,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	7.500,00
64	48389	FATOR V DE LAYDEN	2,0000	EXAME	SERVIÇO	264,0000	528,00
65	55845	FERRATINA - DOSAGEM DE FERRO	100,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	5.500,00
66	48399	FTA - ABS - SIFILIS - IGG	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
67	48401	FTA - ABS - SIFILIS - IGM	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
68	48405	GLICOSE 120 MINUTOS APOS SOBRECARGA	100,0000	EXAME	SERVIÇO	119,0000	11.900,00
69	48406	GLICOSE 60 MINUTOS APOS SOBRECARGA	50,0000	EXAME	SERVIÇO	80,0000	4.000,00
70	48414	GLOBULINA TRANSPORTADORA DE HORM. SEXUAIS	2,0000	EXAME	SERVIÇO	90,0000	180,00
71	48412	HEMOGLOBINA GLICOSILADA HBA1C-(HPLC)	1.500,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	73.500,00
72	48428	HEPATITE A IGM	2,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	108,00
73	48430	HEPATITE B- ANTI HBC IGG	10,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	540,00
74	48429	HEPATITE B- ANTI HBC IGM	2,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	110,00
75	48431	HEPATITE B- ANTI HBE	5,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	275,00
76	48432	HEPATITE B- ANTI HBS	30,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	1.650,00
77	48433	HEPATITE B- HBE AG	2,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	110,00
78	57842	HLA B27	50,0000	EXAME	SERVIÇO	182,0000	9.100,00
79	48435	HOMOCISTEINA	10,0000	EXAME	SERVIÇO	90,0000	900,00
80	48436	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH BASAL)	8,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	360,00
81	48437	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE-FSH	150,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	6.750,00
82	48438	HORMONIO LUTEINIZANTE- LH	50,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	2.700,00
83	48439	HTLV I + HTLV II	15,0000	EXAME	SERVIÇO	75,0000	1.125,00
84	48440	IGA- IMUNOGLOBULINA A	30,0000	EXAME	SERVIÇO	59,0000	1.770,00
85	48442	IGE ESPECIFICO F1 (CLARA DE OVO)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
86	48416	IGE ESPECIFICO F2 (LEITE DE VACA)	30,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	1.500,00
87	48417	IGE ESPECIFICO F75 (GEMA DE OVO)	10,0000	EXAME	SERVIÇO	80,0000	800,00
88	48418	IGE ESPECIFICO I1 (ABELHA)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	80,0000	400,00
89	48420	IGE ESPECIFICO I4 (MARIMBONDO)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	80,0000	400,00
90	48421	IGE ESPECIFICO I70 (FORMIGA)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	80,0000	400,00
91	48422	IGE ESPECIFICO I71 (PERNILONGO)	5,0000	EXAME	SERVIÇO	59,0000	295,00
92	48423	IGE ESPECIFICO LACTOSE PROTEINAS DO LEITE)	20,0000	EXAME	SERVIÇO	153,0000	3.060,00
93	48443	IGE ESPECIFICO MOSCA DO SUDAO (MOSQUITO)	2,0000	EXAME	SERVIÇO	90,0000	180,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 5 de 16

94	48444	IGE MULTIPLO HX2 (POEIRA DOMICILIAR)	10,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	500,00
95	55844	IGE TOTAL	70,0000	SERV	SERVIÇO	45,0000	3.150,00
96	48445	IGFBP-3 (PROT.LIG. FAT. DE CRESCIMENTO)	2,0000	EXAME	SERVIÇO	100,0000	200,00
97	48447	IMUNOFIXAÇÃO (URINA RECENTE)	1,0000	EXAME	SERVIÇO	256,0000	256,00
98	48449	INSULINA	50,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	2.250,00
99	48454	LEISHMANIOSE IGG	5,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	245,00
100	48455	LEISHMANIOSE IGM	5,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	250,00
101	48459	LITIO	5,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	200,00
102	48463	MACROPROLACTINA	5,0000	EXAME	SERVIÇO	60,0000	300,00
103	48466	METANEFRIAS FRACOES (URINA)	1,0000	EXAME	SERVIÇO	368,0000	368,00
104	48472	MICROALBUMINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	30,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	1.650,00
105	48470	MICROALBUMINURIA (URINA 24H)	100,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	5.500,00
106	48477	PARATORMONIO INTACTO (PTH INTACTO)	30,0000	EXAME	SERVIÇO	60,0000	1.800,00
107	48478	PEPTIDEO C	40,0000	EXAME	SERVIÇO	53,0000	2.120,00
108	48482	PESQUISA DE FUNGOS	5,0000	EXAME	SERVIÇO	60,0000	300,00
109	48484	POTASSIO	1.000,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	30.000,00
110	48488	PROGESTERONA	20,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	1.000,00
111	48489	PROLACTINA	60,0000	EXAME	SERVIÇO	44,0000	2.640,00
112	48491	PROTEINA C FUNCIONAL	3,0000	EXAME	SERVIÇO	113,0000	339,00
113	48471	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL	3,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	150,00
114	48475	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	20,0000	EXAME	SERVIÇO	40,0000	800,00
115	48487	PSA (ULTRA SENSIVEL) TOTAL	400,0000	EXAMES	SERVIÇO	70,0000	28.000,00
116	48490	PSA TOTAL E LIVRE	400,0000	EXAMES	SERVIÇO	70,0000	28.000,00
117	48492	RETICULOCITOS	30,0000	EXAMES	SERVIÇO	30,0000	900,00
118	48494	RUBEOLA (IGG, ANTICORPOS)	100,0000	EXAMES	SERVIÇO	44,0000	4.400,00
119	48497	RUBEOLA (IGM, ANTICORPOS)	100,0000	EXAMES	SERVIÇO	44,0000	4.400,00
120	48496	RUBEOLA TESTE DE GRAVIDEZ	60,0000	EXAMES	SERVIÇO	120,0000	7.200,00
121	48501	SODIO	600,0000	EXAMES	SERVIÇO	30,0000	18.000,00
122	48504	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	3,0000	EXAMES	SERVIÇO	65,0000	195,00
123	48510	SULFATO DE DEHIDROPIANDROSTERONA (SDHEA)	10,0000	EXAMES	SERVIÇO	54,0000	540,00
124	48513	T3 - TRIIODOTIRONINA	150,0000	EXAMES	SERVIÇO	45,0000	6.750,00
125	48515	T4 - TETRAIODOTIRONINA	100,0000	EXAMES	SERVIÇO	45,0000	4.500,00
126	48517	T4 LIVRE	1.000,0000	EXAMES	SERVIÇO	50,0000	50.000,00



## PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 6 de 16

127	48498	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	40,0000	EXAME	SERVIÇO	30,0000	1.200,00
128	48503	TESTOSTERONA	50,0000	EXAME	SERVIÇO	54,0000	2.700,00
129	48506	TESTOSTERONA LIVRE (METODO CALCULADA)	20,0000	EXAME	SERVIÇO	55,0000	1.100,00
130	48511	TIREOBLOBULINA	10,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	500,00
131	48512	TIREOPEROXIDASE, ANTICORPOS	15,0000	EXAME	SERVIÇO	60,0000	900,00
132	48516	TOXOPLASMOSE (IGG, ANTICORPOS)	350,0000	EXAME	SERVIÇO	50,0000	17.500,00
133	48518	TOXOPLASMOSE (IGM, ANTICORPOS)	350,0000	EXAME	SERVIÇO	49,0000	17.150,00
134	48520	TOXOPLASMOSE (TESTE DE GRAVIDEZ)	40,0000	EXAME	SERVIÇO	150,0000	6.000,00
135	48526	TSH- HORMONIO TIREOESTIMULANTE	1.500,0000	EXAME	SERVIÇO	45,0000	67.500,00
136	48450	VITAMINA A	20,0000	EXAMES	SERVIÇO	143,0000	2.860,00
137	44099	VITAMINA B12	350,0000	EXAMES	SERVIÇO	55,0000	19.250,00
138	44100	VITAMINA C	100,0000	EXAME	SERVIÇO	130,0000	13.000,00
139	48462	VITAMINA E	15,0000	EXAMES	SERVIÇO	153,0000	2.295,00
140	44102	ZINCO	50,0000	EXAME	SERVIÇO	60,0000	3.000,00
<b>Total:</b>							<b>671.623,00</b>

3.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital Processo nº 72/2026, referente ao Pregão nº 27/2026.

#### **4. VIGÊNCIA DA ARP**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.



## 5. **CONTRATAÇÕES FUTURAS**

5.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

5.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

5.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 27/2026 e seus anexos.

## 6. **VÍNCULOS DA ARP**

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº 27/2026.

## 7. **ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE**

7.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**OU**

7.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional [compras@quiratinga.mt.gov.br](mailto:compras@quiratinga.mt.gov.br), no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.4. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

## **8. LIMITES PARA ADESÕES**

8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

8.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

8.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

## **9. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR**



9.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

## **10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **11. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP**

11.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

11.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

## **12. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP**

12.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

12.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;



- g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

### **13. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE**

13.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência



superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 27/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

## **15. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES**

15.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

15.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

15.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

15.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

15.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

## **16. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO**



16.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

16.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.guiratinga.mt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

## 17. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

**IR** = Índice de reajuste

17.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

17.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

17.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

17.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

- a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
- c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;



- d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

17.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

17.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

17.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

## **18. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP**

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 003, de 2024.

18.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado;



- d) Sofrer sanção prevista no [inciso III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), aplicada por qualquer órgão da União Federal ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); ou
- e) Sofrer sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP**

20.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 41 do Edital de Licitação do Pregão nº 27/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

## **21. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP**

21.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:



- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

21.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 003, de 2024.



**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

[licitacaoquiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoquiratinga@hotmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 72/2026

GERADO EM: 03/06/2026 ÀS 09:45:15 - USUÁRIO: EVELIN BARBOSA DE SOUZA

Página 16 de 16

GUIRATINGA - MT, 3 de Junho de 2026.

**WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL**

**LABORATORIO ANALISES CLINICAS F LTDA - DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**ISISMAYARA GONÇALVES MENDES**

RG nº. 2468548-8 SSP/MT:

CPF: 037.208.911-94

\_\_\_\_\_  
**LANA BEATRIZ GABRIEL DE OLIVEIRA**

RG nº. 1870829-3 SSP/MT

CPF: 030.845.011-65

**Fiscal de contrato:**

\_\_\_\_\_  
**FABIANA FRANCISCO DA SILVA**